



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 920/88.-

*Publicada
na Folha do
Sudoeste nº 555,
25.06.88
pág. 14*

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a pro-
ceder alteração, desapropriação e
doação de imóveis e dá outras provi-
dências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração e desapropriação na quadra nº 87, atingindo parte dos lotes nºs 08 a 12, da Planta Geral desta cidade, tudo conforme Plantas e Memoriais descritivos anexos.

§ Único - A referida desapropriação tem a finalidade de proceder a regularização dos proprietários ocupantes dos imóveis da quadra nº 86 e Rua nº 19.

Art. 2º - O valor da desapropriação é de Cz\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos cruzados) pagos através da quitação do débito de Contribuição de Melhoria, executada em frente aos lotes nºs 07 e 08 da quadra nº 87, de propriedade do Senhor WALDEMAR GIUSTI.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a DOAR, sem ônus aos Cofres Municipais os lotes nºs 01 a 08 da quadra nº 86 às pessoas abaixo relacionadas:

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>NOME</u>
01	86	EDESOM AIRTOR FERREIRA
02	86	FLORINDO ALMEIDA DA ROSA
03	86	VITORIO JOROZESKI
04	86	ONDINO ALVES DOS ANJOS
05	86	VALDOMIRO PRESTES DA SILVA
06	86	NORBERTO WINGERT
07	86	ALDINO GACHINI
08	86	VALDIR PRESTES DA SILVA

Art. 4º - A doação objeto da presente Lei, impõe ao beneficiário do natário a obrigação de permanecer no referido imóvel durante o período de 5 (cinco) anos a contar da data da transferência do imóvel sob pena de perda do direito e reversão do mesmo ao Patrimônio Municipal, de acordo com o contido no art. 163, Letra "A", da Lei Complementar nº 27 (Lei Orgânica dos Municípios).

...



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 920/88 - Fls 02

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 09 DE MAIO DE 1 988.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Ademair Luiz Traiano
PREFEITO MUNICIPAL



Reg. às fls. 172 do livro nº 08 .-